



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1879/2003

Estabelece normas para a mudança de nomes de Ruas, Praças e Avenidas de nossa cidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica proibida a mudança de nomes de Ruas, Praças e Avenidas de nossa cidade, de iniciativa dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - A mudança ao nome de nossos logradouros só será permitida, caso seja comprovado que o nome a ser substituído não se trate de pessoas de nossa cidade ou de pessoas ilustres de nosso Estado ou País, que tenham dado contribuição significativa a Mossoró, como também nomes da fauna e da flora ou de coisas materiais.

Art. 2º - Em caso de logradouros com características de duplicidade, a população residente nestes locais deverá ser consultada antecipadamente e informada de qual nome estará sendo pleiteado para o local, e se aceitam a mudança.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2003.


Rosalba Ciarlini Rosado
Prefeita